



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE BOCAIUVA/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Bocaiuva (MG), Roberto Jairo Torres, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de Pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de **Supervisor Clínico Institucional, para os CAPS do Município de Bocaiuva – MG**, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental do Estado de Minas Gerais, conforme Resoluções SES/MG 7.168 de 20 de julho de 2020 e 7.236 de 29 de setembro de 2020, e dos planos de aplicação dos recursos financeiros instituídos pelo município de Bocaiuva - MG, para provimento de vagas existentes, para a contratação de pessoal temporário, de acordo com a Lei Municipal n°. 3.010 de 31 de março de 2003, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação do cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Bocaiuva (<http://www.bocaiuva.mg.gov.br>) ou no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Mariana de Queiroga, n° 141, centro, Bocaiuva/MG, ou pelo telefone (38) 3251-4429.

1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através do Decreto Municipal nº 8.034 de 2021.

1.3 - A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou, noturno, nos termos da lei, bem como deverá realizar regime de sobreaviso não apenas para ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da equipe técnica dos CAPS e do município de Bocaiuva – MG.

1.4 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez, a critério do município de Bocaiuva, MG.

1.5 – As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

1.6 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e



observada a ordem classificatória.

1.7 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através do Decreto Municipal nº 8.034/2021.

1.10 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências da função, especificadas no Anexo I deste Edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.7 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1 - Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

3.2 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

3.3.1- O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 3.3 e 3.5 deste Edital, será considerado inabilitado.

3.4 - O candidato que não anexar os documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

3.5. - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site <http://www.bocaiuva.mg.gov.br> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.7 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

3.6. - A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Mariana de Queiroga, nº 141, centro, Bocaiuva/MG.

3.6.1 O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bocaiuva, MG, receberá as inscrições, que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no Anexo II.

3.6.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2021
FUNÇÃO PLEITEADA: _____
RUA MARIANA DE QUEIROGA, Nº 141, CENTRO, BOCAIUVA/MG – CEP: 39.390-000**

3.7. No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, de acordo com a vaga pleiteada, na seguinte ordem:

3.7.1 Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);

3.7.2 Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, ou Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação, para comprovar experiência na função;

3.7.3 Curriculum Vitae atualizado, conforme modelo (anexo IV).

3.7.4 Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente atualizado (Conselho





de Classe), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia);

3.7.5 Título de eleitor (fotocópia);

3.7.6 Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);

3.7.7 Certificado de Reservista (fotocópia);

3.7.8 Carteira de Identidade (fotocópia);

3.7.9 CPF (fotocópia);

3.7.10 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

3.7.11 Comprovante de residência atualizado (fotocópia);

3.7.12 Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

3.7.13 Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por títulos:

3.7.13.1. Títulos: comprovação (fotocópia) de:

Diploma de Graduação nas seguintes categorias profissionais: Médico, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro e Assistente Social.
Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas
Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 80 horas) na área da Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas.
Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas.
Publicação de artigos, capítulos de livros na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas.
Tempo de docência em curso de graduação ou pós-graduação na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas.
Tempo de experiência com atuação profissional direta em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas devidamente comprovados.

3.8 - É importante que o candidato somente efetue sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.10 - O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de



apresentar os documentos comprobatórios.

3.11 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 - O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Bocaiuva, MG, e da Secretaria de Saúde do aludido município e no site Oficial <http://www.bocaiuva.mg.gov.br>.

3.13 - O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.14 - A Prefeitura do município de Bocaiuva – MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros.

3.15 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1 Servidor com contrato vigente na mesma função junto à Prefeitura de Bocaiuva - MG, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.2 Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

4.1.3 Servidor que pertença ao quadro de profissionais da **Rede de Atenção Psicossocial/Saúde de Bocaiuva, MG;**

4.1.4 Não apresentar documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:



FORMAÇÃO ACADÊMICA

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS			
SUPERVISOR CLÍNICO INSITUCIONAL – CAPS I e CAPS AD			
ALÍNEA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma de Graduação nas seguintes categorias profissionais (Médico, Médico Psiquiatra, Psicólogo, Enfermeiro e Assistente Social.	10,0	10,0
B	Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na área da Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas	5,00 (para cada grau de título)	15,00
C	Certificado/Curso de qualificação (mínimo de 80 horas), na área da Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas.	2,0 (por certificado)	10,0
D	Participação, como expositor, em cursos, oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e drogas.	1,0 (para cada participação)	10,0
E	Publicação de artigos, capítulos de livros na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas	5,0 (para cada publicação)	10,0
F	Docência em curso de graduação ou pós-graduação na área de Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas	1,0 (para cada ano)	5,0
G	Anos de Experiência com atuação profissional direta em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, álcool e outras drogas	2,0 (por ano)	20,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			80,00

5.2 - Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os Títulos/Certificados de escolaridade obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.3 - Os Certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

5.4 - Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.5 - A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser a estabelecida no Anexo I. Os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

5.6 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

5.7 - Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.



5.8 - Será divulgado nas dependências da prefeitura e da Secretaria de Saúde e no site Oficial do Município, (<http://bocaiuva.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos, conforme cronograma do Anexo II.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2. - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante neste Edital, disponível no site <http://bocaiuva.mg.gov.br> e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Bocaiuva, MG, e entregar no endereço discriminado no item 3.6, até o último dia constante no prazo de recurso, devendo ser preenchido um recurso para cada quesito, com letra legível ou digitado.

6.3 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II deste Edital. Não serão aceitos recursos após o período estipulado.

6.4 - O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.7 - O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

a) Com maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;

b) Seja mais idoso.

7.2.1. Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

7.3 - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

8.1 - A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou telegrama e/ou e-mail constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.



8.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação.

8.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recentes, tiradas de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia);
- XV. Conta -corrente no Banco do Brasil S.A;
- XVI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (NIT);
- XVII. Declaração negativa de nepotismo;
- XVIII. Carteira de registro junto ao conselho de classe competente;

8.4 - Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura na função, ele perderá o direito à vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A contratação, de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, regime administrativo, com prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por sucessivas



vezes durante o período de validade do certame.

9.1.1 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;

9.2 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

9.5 - A Prefeitura do município de Bocaiuva – MG se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6 - O candidato que, convocado, recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

9.7 - Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão instituída, através de publicidade prévia e ampla.

9.8 - É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site oficial do Município (<http://bocaiuva.mg.gov.br>) e nas dependências da Prefeitura e do Departamento de Recursos Humanos.

9.9 - Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disserem respeito.

9.10 - Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo e/ou aqueles entregues no ato da inscrição.

9.11 - Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

9.12 - O presente Processo Seletivo é para atender as Resoluções SES/MG 7.168 de 20 de julho de 2020 e 7.236 de 29 de setembro de 2020.

Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Renato Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Clériston Cléber Tavares Ferreira
Presidente da Comissão Especial

